



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 106

Quarta - feira, 5 de Novembro de 1997

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1480/97

Rectifica a Resolução n.º 1440/96, de 9 de Outubro.

Resolução n.º 1481/97

Aprova o programa de concurso e caderno de encargos, e autoriza a abertura de concurso público no âmbito da União Europeia para a adjudicação da "prestação de serviços de assessoria à fiscalização das empreitadas de construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 2.ª fase".

Resolução n.º 1482/97

Aprova o programa de concurso e caderno de encargos, e autoriza a abertura de concurso público no âmbito da União Europeia para a adjudicação da "prestação de serviços de assessoria à fiscalização das empreitadas de concepção/construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela/Aeroporto".

Resolução n.º 1483/97

Atribui ao Clube Desportivo Portosantense a importância de 6.800.000\$00.

Resolução n.º 1484/97

Classifica como de valor local o Paiol Militar, no sítio da Achada, freguesia de S. Pedro, concelho do Funchal.

Resolução n.º 1485/97

Atribui um subsídio à associação denominada Grupo de Folclore da Casa do Povo de Machico, no valor de de 300.000\$00.

Resolução n.º 1486/97

Altera os montantes dos valores dos subsídios atribuídos pela Resolução n.º 135/97, de 6 de Fevereiro.

Resolução n.º 1487/97

Atribui um subsídio à Associação Académica da Universidade da Madeira, no valor de 1.500.000\$00.

Resolução n.º 1488/97

Atribui um subsídio à Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM), no valor de 1.060.948\$00.

Resolução n.º 1489/97

Atribui um subsídio à Tuna Feminina da Universidade da Madeira - Tuna D'Elas, no valor de 569.046\$00.

Resolução n.º 1490/97

Atribui um subsídio à Associação de Pais do Colégio de Santa Teresinha, no valor de 2.500.000\$00.

Resolução n.º 1491/97

Atribui à Câmara Municipal do Porto Moniz a importância de 1.926.080\$00.

Resolução n.º 1492/97

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 3.135.382\$00.

Resolução n.º 1493/97

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de 989.872\$00.

Resolução n.º 1494/97

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de 1.435.200\$00.

Resolução n.º 1495/97

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de 8.652.704\$00.

Resolução n.º 1496/97

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de 9.060.000\$00.

Resolução n.º 1497/97

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 2.915.826\$00.

Resolução n.º 1498/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 1.300.461\$00.

Resolução n.º 1499/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 1.589.538\$00.

Resolução n.º 1500/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 3.074.960\$00.

Resolução n.º 1501/97

Apresenta queixa contra o Centro Regional da Madeira da Radiodifusão Portuguesa, na Alta Autoridade para a Comunicação Social.

Resolução n.º 1502/97

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no valor de 10.000.000\$00.

Resolução n.º 1503/97

Atribui vários subsídios no âmbito do Seguro de Reses, no valor global de 2.444.736\$00.

Resolução n.º 1504/97

Concede o aval da Região à Sociedade de Engenhos da Calheta, Lda., para garantir uma operação de crédito, no montante de 25.760.063\$00.

Resolução n.º 1505/97

Autoriza a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, a abrir concurso público para a

adjudicação da "concepção e construção de obras de protecção da Praia da Calheta".

Resolução n.º 1506/97

Aprova a minuta do contrato para a empreitada de "concepção e construção das instalações para o estaleiro de embarcações de madeira, no Caniçal".

Resolução n.º 1507/97

Autoriza a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, a abrir concurso público para a adjudicação da empreitada de "concepção e construção da lota e entreposto frigorífico do Porto de Pesca do Caniçal".

Resolução n.º 1508/97

Autoriza a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, a abrir concurso público para a adjudicação da empreitada de "construção do terminal Roll On/Roll Off do Porto do Funchal".

Resolução n.º 1509/97

Aprova a minuta do contrato para a empreitada de "reparação da pavimentação e caleira do terminal norte do Porto do Funchal".

Resolução n.º 1510/97

Aprova a minuta do contrato para a empreitada de "concepção e construção da zona balnear do Penedo Grande, freguesia do Porto da Cruz".

Resolução n.º 1511/97

Autoriza a transformação da sociedade denominada Horários do Funchal - Transportes Públicos, Lda. de sociedade por quotas, em sociedade anónima.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1480/97

Considerando os lapsos existentes na Resolução n.º 1440/96, de 9 de Outubro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu, assim, rectificá-la:

onde se lê: ..."

- 1 - A atribuição de uma indemnização à SOMAGUE, S.A. motivada pela imobilização de pessoal e equipamento, no montante de 143.874.900\$00;
- 2 - O Mapa de Trabalhos a Mais, no montante de 94.510.652\$00, sendo respeitantes à SOMAGUE, S.A., o montante de 51.310.652\$00, e à TECNOVIA, S.A., o montante de 43.200.000\$00.

Mais resolveu celebrar dois contratos com o consórcio adjudicatário da empreitada, SOMAGUE, S.A./TECNOVIA, S.A., sendo:

1. Um contrato de transacção no valor de 143.874.900\$00.
2. Um contrato adicional ao contrato de empreitada, no montante de 94.510.652\$00.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 02,

Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico."

deverá ler-se:

- ..."1 - A atribuição de uma indemnização ao Consórcio SOMAGUE, S.A./TECNOVIA, S.A., no montante de 187.074.900\$00, motivada pela imobilização de pessoal e equipamento, correspondendo 143.874.900\$00 à SOMAGUE, S.A., e 43.200.000\$00 à TECNOVIA, S.A.;
- 2- O Mapa de Trabalhos a Mais, no montante de 51.310.652\$00.

Mais resolveu celebrar dois contratos com o consórcio adjudicatário da empreitada, SOMAGUE, S.A./TECNOVIA, S.A., sendo:

1. Um contrato de transacção no valor de 187.074.900\$00.
2. Um contrato adicional ao contrato de empreitada acima referido, no montante de 51.310.652\$00.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico."

- Resolve ainda que seja rectificado o contrato adicional celebrado ao abrigo da Resolução acima referida.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1481/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, e autorizar a abertura de concurso público no âmbito da União Europeia para a "Prestação de Serviços de Assessoria à Fiscalização das Empreitadas de Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 2ª Fase".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1482/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, e autorizar a abertura de concurso público no âmbito da União Europeia para a "Prestação de Serviços de Assessoria à Fiscalização das Empreitadas de Concepção/Construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2ª Fase - Troço Cancela/Aeroporto".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1483/97

Considerando que o turismo tem uma importância fundamental na economia da Ilha de Porto Santo;

Considerando que o desenvolvimento dessa actividade passa pela divulgação permanente do destino Porto Santo;

Considerando que o Clube Desportivo Portosantense, ao participar no Campeonato Nacional da 3ª Divisão, assegura essa promoção em grande parte do território do Continente.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu, ao abrigo do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º4-A/97/M, de 21 de Abril, atribuir ao Clube Desportivo Portosantense, a importância de 6.800.000\$00, como compensação pela promoção através das suas camisolas do destino turístico Porto Santo, ao longo das épocas 1996/1997 e 1997/1998.

Este subsídio tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 05, Classificação Económica 04.02.01 Y, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1484/97

Considerando que o Paiol Militar, no sítio da Achada, freguesia de S. Pedro, concelho do Funchal, foi reedificado em 1825 e então foram afixadas, sobre a sua porta principal, as armas reais portuguesas;

Considerando que esta construção se encontra desactivada das suas funções de paiol e reveste-se de interesse histórico.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º13/85, de 06.JUL, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, relativamente ao mencionado imóvel, declará-lo como pertencente ao património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1485/97

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu ao abrigo do n.º2 do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º4-A/97/M, de 21 de Abril, e do n.º1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º14/97/M, de 23 JUL, atribuir um subsídio de 300.000\$00 ao Grupo de Folclore da Casa do Povo de Machico, destinado a custear despesas com a aquisição, para o mesmo Grupo, de trajes regionais e instrumentos musicais.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1486/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu:

1. Alterar para os montantes máximos abaixo indicados, nos termos do artigo 21, do Decreto Legislativo Regional n.º4-A/97/M, de 21 de Abril, os valores dos subsídios atribuídos pela Resolução n.º135/97, aprovada em reunião do Conselho do Governo Regional de 6 de Fevereiro:

Santa Casa da Misericórdia da Calheta . . .	9.000.000\$00
Casa do Povo do Curral das Freiras	8.000.000\$00
Centro Social e Paroquial de	
Santo António	11.000.000\$00
Casa do Povo de São Roque do Faial	2.000.000\$00

2. A despesa em causa tem cabimento na rubrica 911.01, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1487/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º21º do Decreto Legislativo Regional n.º4-A/97/M, de 21 de Abril, à Associação Académica da Universidade da Madeira, um subsídio no valor de 1.500 contos, a fim de participar nas despesas com as actividades de dinamização cultural e associativa.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01 B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1488/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º21º do Decreto Legislativo Regional n.º4-A/97/M, de 21 de Abril, à Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM), um subsídio no valor de 1.060.948\$00, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro, na sequência do protocolo estabelecido entre a Secretaria Regional de Educação e aquela Associação.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01 B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1489/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º21º do Decreto Legislativo Regional n.º4-A/97/M, de 21 de Abril, à Associação Académica da Universidade da Madeira, um subsídio no valor de 569.046\$00, a fim de apoiar a Tuna Feminina daquela Universidade - Tuna D'Elas - numa viagem de intercâmbio que se irá realizar ao Porto.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01 B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1490/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º21º do

Decreto Legislativo Regional n.º4-A/97/M, de 21 de Abril, à Associação de Pais do Colégio de Santa Teresinha, um subsídio no valor de 2.500 contos, destinado a suportar despesas com o equipamento numa sala de Informática daquele Estabelecimento de Ensino.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.03.01 O.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1491/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 1.926.080\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. de ligação entre a E.M. 522 (Lameceiros) e Fajã do Barro - 2ª Fase", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1492/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 3.135.382\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre Fontes e Lugar da Serra", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1493/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º4 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 989.872\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. de ligação entre a Fajã do Penedo e Serra d'Água", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1494/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º4 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 1.435.200\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.R. 101 e Sítio do Cardo - Boaventura", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1495/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º4 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 8.652.704\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre Laranjal e Pico da Cova - São Vicente", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1496/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 9.060.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Beneficiação e Pavimentação da E.M. entre o Serrado e Cabo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1497/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto Legislativo Regional n.º4-A/97/M, de 21 de Abril, e na alínea c) do n.º1 da Portaria n.º57/97 de 19 de Maio, a importância de 2.915.826\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1498/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 1.300.461\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Alargamento do Beco das Lages entre a Rua das Lages e o Caminho da Torrinhã - Imaculado Coração de Maria", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1499/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º4 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 1.589.538\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Alargamento e Pavimentação da Vereda do Livramento-Monté", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1500/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º4 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 3.074.960\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1501/97

O Conselho do Governo alerta a população da Região, bem como do País em geral, para mais uma campanha des-

perada que vem sendo desenvolvida contra a Região Autónoma da Madeira, em meios de comunicação social sob tutela do Governo socialista, ou de propriedade de interesses com tal Governo afins.

Esta campanha, que constitui um precedente estalinista contra os direitos, liberdades e garantias individuais de todos os Portugueses, sejam quais for os locais do território nacional onde residam, visa esmagar a parcela territorial portuguesa que livremente não caíu no domínio político da esquerda.

A apresentação da Madeira, na televisão socialista, como local de exploração de misérias que infelizmente existem em todo o País, particularmente na cidade de Lisboa, constitui um acto de desonestidade, complementada pela existência de desacreditadas correspondentes da imprensa de Lisboa, todos identificados com o Partido Socialista.

Nesta campanha que o Governo Regional da Madeira denuncia a todos os Portugueses, até para defesa atenta dos direitos, liberdades e garantias individuais de cada um, procura-se fazer da Região Autónoma da Madeira o "inimigo principal" de Portugal, com o risco da repetição de erros históricos por parte de Lisboa, pelos quais se responsabiliza o Partido Socialista, incluso os seus colaboracionistas.

A Madeira que jamais se furtou a qualquer luta na História, vai se defender, não apenas através de meios partidários, mas sobretudo mesmo dos seus Órgãos de governo próprio, e contando com a solidariedade de todos os portugueses que desejam um País livre, decente e sem as manobras vis que aqui se denuncia.

Porque também agente desta campanha, o "Diário de Notícias" de Lisboa publica locais sobre o aeroporto do Funchal, cujos títulos e natureza não correspondem à verdade e lesam a economia da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu desencadear uma acção judicial para indemnização substancial por perdas e danos à Região Autónoma, contra a empresa proprietária do referido diário.

Mais resolveu o Conselho do Governo apresentar queixa contra o Centro Regional da Madeira da Radiodifusão Portuguesa, na Alta Autoridade para a Comunicação Social, dada a parcialidade da informação aí difundida, embora de antemão sabendo que a composição da referida Alta Autoridade, torna inviável o atendimento dos direitos, liberdades e garantias que se procura defender.

Mas fá-lo por uma questão de dignidade e de alerta aos Portugueses.

Finalmente, o Conselho do Governo da Madeira decidiu solicitar a intervenção moral de Sua Excelência o Presidente da República, símbolo e garante da unidade nacional, no sentido de, uma vez por todas, se pôr termo a estas campanhas de conflitualidade sistemática contra o Povo Madeirense e as suas Instituições democráticas livremente eleitas, as quais assumem graves conteúdos separatistas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1502/97

Ao abrigo do n.º2 do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º4-A/97/M, de 21 de Abril.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 10.000.000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lactínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Novembro 1997.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1503/97

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrido nos matadouros e casas de matança da R.A.M., motivada por surpresas verificadas na inspeção post-mortem de reses aprovadas na inspeção em vida;

Considerando a Portaria n.º14/93, de 26 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses para a R.A.M. e o despacho de 18 de Março de 1993 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

JOÃO ESTEVÃO AZEVEDO	462.807\$00
JOÃO BATISTA NUNES ORNELAS	189.566\$00
ISABEL NÓBREGA RODRIGUES CALDEIRA	241.554\$00
JOÃO JOSÉ GONÇALVES MENDONÇA	168.600\$00
ANTÓNIO MANUEL CÂMARA ASCENSÃO	158.484\$00
JOÃO JOAQUIM VIEIRA FREITAS	295.050\$00
IVO ASCENSÃO NASCIMENTO	171.129\$00
FRANCISCO JESUS JÚNIOR	200.842\$00
BOVIMADEIRA	556.704\$00

Estes subsídios totalizam o montante de 2.444.736\$00, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias - Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1504/97

Considerando a importância do sector da cana sacarina na economia regional, pelo que o Governo Regional da Madeira definiu uma política de reestruturação dos canaviais improdutivos e extensão da cultura a novas áreas, com base no regime instituído pelo POSEIMA - Reg. (CEE) n.º2627/93 do Conselho de 24 de Setembro;

Considerando que a empresa Sociedade de Engenhos da Calheta, Ld^a, indústria transformadora da cana de açúcar, tem vindo a desenvolver um importante papel na promoção dos produtos derivados daquela matéria-prima, contribuindo decisivamente para o desenvolvimento económico e social da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a ajuda comunitária à transformação de cana sacarina em mel de cana e rum agrícola são pagas anualmente, mediante comprovativos de pagamento aos produtores de cana.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu:

- 1- Ao abrigo do disposto no artigo 7º do Decreto Regional n.º23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Sociedade de Engenhos da Calheta, Ld^a, para garantir uma operação de crédito no montante de 25.760.063\$00, a contrair junto do Banco Totta & Açores, S.A.

2 - A garantia a prestar pelo Governo Regional destina-se a permitir o acesso antecipado ao subsídio a receber do FRIGA e do INGA, ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º2627/93, do Conselho de 24 de Setembro.

3 - A garantia prestada pela Região, através dos termos ou declaração de Aval, caducará imediatamente após a Sociedade de Engenhos da Calheta, Ld^a, receber do FRIGA e do INGA a ajuda compensatória a que legalmente tem direito, no âmbito do citado Regulamento (CEE) n.º2627/93, do Conselho de 24 de Setembro.

4 - Mais resolveu incumbir o Secretário Regional do Plano e da Coordenação de outorgar o respectivo termo do aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1505/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu o seguinte:

1 - Autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, a abrir concurso público para a "Adjudicação da Concepção e Construção de Obras de Protecção da Praia da Calheta", bem como aprovar o anúncio, o programa de concurso e o respectivo caderno de encargos.

2 - Mandatar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para, em representação do Governo Regional, assinar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1506/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu o seguinte:

Aprovar a minuta do contrato para a empreitada de "Concepção e Construção das Instalações para o estaleiro de Embarcações de Madeira, no Caniçal", de que é adjudicatário o Consórcio "ETERMAR/TERMAGUE", constituído pelas sociedades "ETERMAR - EMPRESA DE OBRAS TERRESTRES E MARÍTIMAS, S.A" e "TERMAGUE - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS DA MADEIRA, S.A"

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1507/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu o seguinte:

1- Autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, a abrir concurso público para a empreitada de "Concepção e

Construção da Lota e Entreposto Frigorífico do Porto de Pesca do Caniçal”.

- 2- Aprovar o Caderno de Encargos, Programa de Concurso e documentos complementares para a empreitada de “Concepção e Construção da Lota e Entreposto Frigorífico do Porto de Pesca do Caniçal”.
- 3- O presente encargo será suportado pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, através da rubrica 07.01.04 - AI - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Construções Diversas - “Concepção e Construção da Lota e Entreposto Frigorífico do Porto de Pesca do Caniçal”.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1508/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu o seguinte:

- 1- Autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, a abrir concurso público para a empreitada de “Construção do Terminal Roll On/Roll Off do Porto do Funchal”.
- 2- Aprovar o Caderno de Encargos, Programa de Concurso e documentos complementares para a empreitada de “Construção do Terminal Roll On/Roll Off do Porto do Funchal”.
- 3- O presente encargo será suportado pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, através da rubrica 07.01.04 - I - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Construções Diversas - “Construção do Terminal Roll On/Roll Off do Porto do Funchal”.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1509/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu o seguinte:

Aprovar a minuta do contrato para a empreitada de “Reparação da Pavimentação e Caleira do Terminal Norte do Porto do Funchal”, de que é adjudicatária a empresa AVELINO FARINHA & AGRELA, LDA.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1510/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu o seguinte:

Aprovar a minuta do contrato para a empreitada de “Concepção e Construção da Zona Balnear do Penedo Grande, Freguesia do Porto da Cruz”, de que é adjudicatário o Consórcio “ETERMAR/TERMAGUE”, constituído pelas sociedades “ETERMAR - EMPRESA DE OBRAS TERRESTRES E MARÍTIMAS, S.A.” e “TERMAGUE - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS DA MADEIRA, S.A.”.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1511/97

Considerando a evolução empresarial da sociedade “Horários do Funchal - Transportes Públicos, Lda.”;

Considerando a exploração de novas áreas de negócio que resultaram das recentes aquisições empresariais efectuadas pela “Horários do Funchal - Transportes Públicos, Lda.”;

Considerando a necessidade de adequar a estrutura organizativa e empresarial a novas oportunidades de negócio, reforçando a competitividade actual e potenciando complementariedade de actuação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu o seguinte:

1. Autorizar nos termos da legislação em vigor a transformação dos “Horários do Funchal - Transportes Públicos, Lda.”, de sociedade por quotas, em Sociedade Anónima.
2. Delegar no Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa os poderes necessários para acompanhamento do processo de transformação da empresa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 208\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>4 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>2 150\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>7 300\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>10 400\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00	Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00	Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00	Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 180\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00															
Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00															
Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00															
Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"